



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Obras S Public Agroind Comércio e Tur

MENSAGEM Nº 001/2026

Legislação Justiça e Redação Final

Município de Sapezal, 27 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

Encaminhamos, em anexo, o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026**, que promove alteração na Lei Complementar Municipal nº 10/2013, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa, com a consequente aprovação.

Objetiva-se, com esta propositura, inserir na legislação urbanística a obrigatoriedade de apresentação de certidão de regularidade declaratória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para a instrução do pedido de vistoria voltado à emissão do "Habite-se".

A medida consagra o Princípio da Eficiência, estabelecendo a necessária interoperabilidade entre os setores de fiscalização urbanística e tributária, pois a existência de processos estanques/isolados labora em desfavor do interesse público, materializado, no caso, na eficiência arrecadatória.

Um exemplo cotidiano de interoperabilidade entre diferentes setores administrativos em prol da eficiência tributária ocorre na legislação de trânsito. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) proíbe a expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) caso existam débitos de IPVA (art. 131, § 2º), dispositivo que foi validado pelo STF na ADI 2998.

Diante do exposto e da relevância da matéria para a modernização da gestão fiscal do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, na certeza de que contará com a costumeira acolhida e aprovação dos Nobres Edis.

CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:488755
54153

Digitally signed by CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=2740636500177,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2026.02.27 12:13:04 -04'00'

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

**PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 10/2013, que terá a seguinte redação:

“Art. 24

§ 3º O pedido de vistoria para a emissão do "Habite-se" deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão de regularidade declaratória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a respectiva obra, expedida pelo órgão fazendário municipal, nos termos da legislação tributária.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Município de Sapezal-MT, 27 de fevereiro de 2026.

**CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:488
75554153**

Digitally signed by CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=27406365000177, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO
JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2026.02.27 12:11:18 -04'00'

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal